



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.252, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

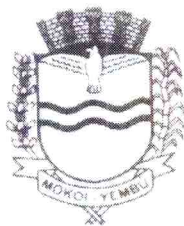
**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

**25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**  
**123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental**  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
(F.299).....R\$ 230.000,00

**Artigo 2°** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

**25.01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB**  
**123650005.1.006 - Construção e ampliação de Prédios Escolares**  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
(F.289).....R\$ 100.000,00  
**123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental**  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
(F.294).....R\$ 25.000,00  
3.3.90.32.00 - Mat., Bem ou Serviços para Distr. Gratuita  
(F.295).....R\$ 35.000,00

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-000  
Dois Córregos – SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais  
(F.303).....R\$ 10.000,00  
3.3.90.26.00 - Outros Serv. Terceiros.- Pessoa Física  
(F.307).....R\$ 10.000,00  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
(F.310).....R\$ 10.000,00  
**123670005.2.017 - Manutenção do Ensino Especial**  
3.3.90.39.00 - Manutenção do Ensino Especial  
(F.312).....R\$ 40.000,00

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

**PEDRO PAULO RODRIGUES**  
- Chefe de Gabinete -